



## **RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021** **(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Santa Rosa, por meio do(a) Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Av. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central, CEP 98.787-740, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

1.1. Até às 09 horas, do dia **05 de novembro de 2021**, no endereço Av. Borges de Oliveira, 1.400, Bairro Central, CEP 98.787-740 - Santa Rosa/RS para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta, cronograma de execução.

1.2. Espaço reservado para abertura da Sessão: Auditório - Prédio Pedagógico 2.

### **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 09 horas, do dia **05 de novembro de 2021**, no Auditório do IFFarroupilha - Campus Santa Rosa, localizado na Av. Col. Borges de Oliveira, 1.400, Bairro Central, CEP 98.787-740 - Santa Rosa/RS - Prédio Pedagógico 2, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA</b>
<u>IF FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA</u>	<u>IF FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA</u>
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)	(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.4. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

2.4.1. A correspondência deverá ser protocolada até as 08h30min do dia da abertura da Sessão Pública.

2.5. Todas as correspondências direcionadas a Comissão de Licitações devem ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo ou na Coordenação de Licitações e Contratos, sendo que a Comissão não se responsabiliza pela não entrega/apresentação da documentação após o horário definido no parágrafo acima.

### 3. DO ACESSO À INSTITUIÇÃO

3.1. Para a vistoria e acesso ao IFFarroupilha - Campus Santa Rosa, sugere-se que a licitante siga o protocolo de Biossegurança proposto pela instituição, e acessível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/ultimas-noticias/item/17821-iffar-divulga-plano-de-contingência-do-novo-coronavírus-covid-19.>>.

### 4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição e instalação de equipamentos incorporáveis à imóvel de propriedade da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. A licitação contém um item, conforme Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.3. A licitação será realizada em único item.

5.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.1.1. Gestão/Unidade: 26420

6.1.2. Fonte: 8100000000

6.1.3. Programa de Trabalho: 170802

6.1.4. Elemento de Despesa: 3.44.90.00-00

6.1.5. PI:



## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1. São considerados ramos compatíveis a esta licitação, empresas que em sua atividade econômica principal ou secundária tiver:

7.1.2. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, ou

7.1.3. Empresas que, combinadamente, tem:

7.1.3.1. Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios;

7.1.3.2. Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

7.1.3.3. Comércio atacadista, ou varejista, de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

7.1.4. Não poderão participar desta licitação:

7.1.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.1.6. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

7.1.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.1.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

7.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

7.2.1.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que



atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

7.2.1.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CPL - Comissão Permanente de Licitação -, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado



inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos **arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018**.

8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

8.6.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

### 8.7. **Habilitação Jurídica**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 8.9. Qualificação Econômico-Financeira:

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou



extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.9.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.10. Qualificação Técnica:

8.10.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

8.10.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.10.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as ART de execução de objeto de natureza semelhante ao desta licitação.



8.10.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou seja, instalação de Câmara sob medida com montagem *in loco* e capacidade mínima de 50% da área e /ou volume das descritas neste projeto básico.

8.10.3. Não será admitida a soma de volumes de instalações diferentes para fins de comprovação de quantitativo mínimo da capacidade de serviço já executado;

8.10.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, **ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)**, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.10.4.1. *Ø–De Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização (conforme competência da Resolução 123 de 14 de dezembro de 2020 do CFT)* responsável de ter atestado a execução de instalação e/ou execução e/ou montagem de Câmaras de Congelamento e/ou Resfriamento com capacidade mínima de 50% da área e /ou volume das descritas neste projeto básico.

8.10.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.**

8.10.5.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.10.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.10.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:



8.10.7.1. Execução das adaptações físicas;

8.10.7.2. Execução das instalações;

8.10.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme definido no Projeto Básico, Sessão da Vistoria para a Licitação (**Modelo - Anexo II**).

8.10.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (**Modelo - Anexo III**).

8.10.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

8.10.11. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**Modelo - Anexo IV**);

8.10.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;



9.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá conter no mínimo os itens descritos no modelo de proposta no edital (Modelo - Anexo IX).

9.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.1.4.4. A proposta analítica, a critério da empresa, poderá ser aberta na forma de proposta sintética, discriminando o valor subtotal de cada uma das etapas.

9.1.4.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.1.5. Cronograma de execução, conforme modelo Anexo ao Edital (Modelo - Anexo X);

9.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se



revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.4.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.4.2.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.4.2.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

9.4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.4.6. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.6.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues no Envelope nº 01, e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital (**Modelo - Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**).

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Modelo - Anexo VI Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**);

10.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 (**Modelo - Anexo VII - Declaração de ME/EPP**).

10.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que



haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.1.2.4. Indicação da Equipe ou relação dos profissionais técnicos envolvidos na execução do serviço (Modelo - Anexo XI - Indicação da Equipe e Pessoal Técnico Especializado).

10.1.2.5. Termo de Desistência Recursal, se julgar pertinente (Modelo - Anexo VIII - Termo de Desistência Recursal da Fase).

10.1.2.5.1. A licitante que optar em apresentar o Anexo VIII, deve sinalizar de qual(is) fase(s) está declinando do seu direito de recorrer.

10.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. SICAF;



10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.7.3. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



10.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.

11.2. O valor máximo aceito pela administração é de R\$ 267.101,74 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos).

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no item 11.2.

11.3. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.



11.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.7. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.

11.8. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência.

11.8.3. Na situação acima, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.8.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.8.5. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.

11.10. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.11.1. Produzidos no País;



- 11.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.11.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.14. Será desclassificada a proposta que:

- 11.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.14.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 11.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.14.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.14.5. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.14.6. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.15. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que o valor da proposta supera o valor de referência fixado pela Administração.

11.16. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.17. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 11.17.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,



para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.17.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.17.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.17.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.17.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.17.7. Será facultado ao licitante o prazo de **2 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.18. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.19. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.22. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.23. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do



objeto licitado ao licitante vencedor.

11.24. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.25. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União, e na aba das Licitações do IFFarroupilha - *Campus* Santa Rosa.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br).

12.4.1. Alternativamente, os recursos podem ser encaminhados para o(a) **o IFFarroupilha - Campus Santa Rosa (Coordenação de Licitações e Contratos)** instalada no endereço informado na sessão 01.

12.5. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (**Modelo - Anexo XII - Minuta de Termo de Contrato**).

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, não prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, medido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. Ao final da execução dos serviços, conforme previsto no Cronograma de execução, a Contratada comunicará formalmente a finalização da execução dos serviços.

16.3. Agendar e realizar o Treinamento / Capacitação dos servidores do IFFar indicados pela Administração para a operação e configuração dos equipamentos;

16.4. O Treinamento / Capacitação deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis da confirmação, pela Administração, da finalização dos serviços.

16.5. Registrar a execução no CAT/CREA, apresentando a quitação da ART da execução do objeto do Contrato.

16.6. Aguardar a autorização para emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços acompanhada do IMR.

16.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do Treinamento / Capacitação, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato deverão providenciar o ateste do recebimento definitivo dos serviços.

16.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e



equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

17.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho



e qualidade da prestação dos serviços.

17.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.14. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada (Anexo IX) e no Projeto Básico – Anexo I.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO**

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura



dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br), ou, alternativamente, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado na sessão 1.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



22.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes\\_santarosa/editais-licitacao-sr](https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_santarosa/editais-licitacao-sr), bem como no endereço eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/capa-consulta>), bem como no endereço da instituição informado na sessão 1, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

22.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.18.1. ANEXO I – Projeto Básico (Croqui, Fotos e IMR);
- 22.18.2. ANEXO II – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 22.18.3. ANEXO III - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- 22.18.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de Não-Menor);
- 22.18.5. ANEXO V – Modelos de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.18.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato



Superveniente Impeditivo da Habilitação;

- 22.18.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte;
- 22.18.8. ANEXO VIII - Termo de Desistência Recursal de Fases (Habilitação ou Proposta);
- 22.18.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
- 22.18.10. ANEXO X - Proposta do Cronograma de Execução;
- 22.18.11. ANEXO XI - Indicação da Equipe e Pessoal Técnico Especializado;
- 22.18.12. ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.18.13. ANEXO XIII - IMR: Índice de Mensuração dos Resultados;
- 22.18.14. ANEXO XIV - Modelo Empresas Optantes pelo Simples Nacional;
- 22.18.15. ANEXO XV - Modelo Empresas Isentas;
- 22.18.16. ANEXO XVI - Modelo Empresas Imunes.

Santa Rosa - RS , 20 de Outubro de 2021.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau  
Autoridade Competente  
Portaria 1.221 de 17/09/21  
(Assinado Digitalmente)

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

**(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**

### **ANEXO I - PROJETO BÁSICO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA - CONGELAMENTO, RESFRIAMENTO, ANTESSALA E ACESSÓRIOS**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para adaptação de espaço físico para instalação de Câmaras de congelamento, refrigeração e equipamentos operacionais necessários ao funcionamento dos mesmos e incorporáveis ao refeitório.

1.2. O objeto da licitação tem natureza de obra/aquisição e instalação de equipamentos incorporáveis à imóvel de propriedade da União. Trata-se de aquisição de Câmaras de Congelamento e Resfriamento a serem incorporadas no refeitório do IFFarr – *Campus* Santa Rosa para suprir demanda com guarda e armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis.

1.3. À Natureza de Despesa é enquadrada no elemento **3.44.90.51** Subitem **92** – INSTALAÇÕES: Registra o valor das apropriações das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de climatização, entre outras.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do Inc. II do Art. 57, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Aquisição e Instalação de Câmaras de Congelamento e Refrigeração visa atender a demanda da conservação de alimentos perecíveis necessários para a oferta da alimentação escolar aos discentes do IFFar - *Campus* Santa Rosa.

2.2. O *Campus* não possui infraestrutura para prestar o serviço de oferta da alimentação escolar nos moldes propostos pela instituição (Reitoria), e a viabilidade na oferta sugerida requer a instalação das Câmaras de Refrigeração para a conserva de alimentos perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros).

2.3. Os moldes institucionais propostos para a oferta da alimentação escolar é contratação de mão-de-obra terceirizada para a preparação / cocção dos alimentos, com os postos de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, sendo que para tanto é necessário que a instituição disponha de local para a conservação de alimentos perecíveis (frios e congelados).

2.4. À Infraestrutura necessária para a prestação de serviço de alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do PNAE, não são adequadas, sendo que as Câmaras de Refrigeração são equipamentos mínimos necessários que viabilizam as condições de guarda e armazenamento.

2.5. O IFFarroupilha - *Campus* Santa Rosa visa atender à Regulamentação do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional Institucional, em conformidade ao PDI 2019-2026 vigente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução para a necessidade da administração se dá com a aquisição de equipamentos de congelamento e refrigeração para armazenar carnes e hortifrutigranjeiros em quantidade / volume. Neste sentido, os equipamentos mais apropriados são as câmaras de congelamento e de resfriamento, que, no caso, são incorporáveis ao imóvel.

3.2. As Câmaras de Congelamento e de Resfriamento são equipamentos não transferíveis de um local (prédio) para outro (não são portáteis), **sendo instalados e adaptados conforme as características do imóvel que os irá receber, tendo na infraestrutura sua sustentação, podendo variar em comprimento, largura e altura**, o que lhes dá a particularidade de não serem bens comuns, características que os difere de equipamentos usualmente encontrados no mercado.

3.3. Caracterização e identificação do local para a instalação das câmaras frias.

3.3.1. O local para a instalação do equipamento será instalado/montado numa peça no interior do prédio de refeitório próximo à área de preparo de alimentos, com as seguintes dimensões: 3,5 metros de largura por 7 metros de comprimento, com área total de 24,5 metros quadrados com pé direito livre de 4,10 metros.

3.3.2. O local está preparado e disponibilizado com contrapiso nivelado e rebaixado em 32 centímetros do piso final acabado, com toda drenagem, ventilação da base e pontos de saída de ralos lineares concluída.

3.3.3. Distância da câmara fria até a QGBT de aproximadamente 12 metros.

3.4. A solução completa deverá atender a aquisição e instalação de câmaras de congelamento, resfriamento, antecâmara, condensador e evaporador para as duas câmaras, painel de controle, e demais acessórios necessários à

instalação e ao funcionamento e operação dos equipamentos conforme descritos à seguir.

3.5. Uma (01) **câmara de congelamento** de 8,54 m<sup>2</sup> (oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), permitindo um rodízio mínimo mensal de 2.500 kg, dentre carnes do tipo bovina, suína, frango, e peixes, com possibilidade de temperatura de entrada de +6° C e congelamento a -20°C, mas com capacidade de operar na temperatura de -25° C.

3.6. Uma (01) **Câmara de Resfriamento** de 7,30 m<sup>2</sup> (sete vírgula trinta metros quadrados), permitindo um rodízio mínimo de 3.000 kg de frutas e legumes com capacidade de operar em temperatura de entrada de +25° C e resfriamento na temperatura de +2°C e com capacidade de operar na temperatura de -5° C. Na câmara de resfriamento deverá permitir controle de umidade relativa do ar interna entre 80 a 90% através de ajuste de temperatura.

3.7. Uma (01) **antecâmara** de 4,83 m<sup>2</sup> (quatro vírgula oitenta e três metros quadrados) com instalação de painéis frigoríficos compostos por chapas de aço com núcleo em PIR (espuma rígida de Poliisocianurato) com espessura de 50 mm de espessura, com função de ancoragem de teto, acabamento para higienização e padronização estética.

3.8. **Observação.** As áreas acima informadas na descrição das Câmara de Congelamento, Resfriamento e Antecâmara se referem a área útil em cada espaço.

3.9. A empresa executora da instalação deverá fazer toda impermeabilização inicial do contrapiso com (manta asfáltica de 3 mm) ou similar de eficiência superior. Posteriormente fará a instalação de guias U para fixar as placas painel de parede, montagem de teto em toda a área da câmara de congelamento, de resfriamento e na antecâmara. Os painéis de parede e de teto deverão atender às especificações conforme descrição abaixo. Os painéis da antecâmara serão de espessura menor com finalidade de dar acabamento para facilitar a higienização, e padronizados com os demais painéis. A confecção do piso interno da câmara fria poderá ser terceirizada para empresa especializada nesta execução. Sobre a vedação e impermeabilização do contrapiso inferior, deverão ser colocadas placas de EPS (poliestireno expandido) com aproximadamente 20 centímetros (10 + 10 centímetros) com densidade mínima de 14 kg/m<sup>3</sup>, ainda acima desta será feita vedação com (manta asfáltica de 3 mm), ou material de qualidade similar e eficiência superior. Por fim, fazer a colocação do concreto armado para composição do piso final e seus acabamentos.

3.10. **Paredes em painéis frigoríficos** compostos por chapas de aço com núcleo em espuma rígida de Poliisocianurato (PIR) com sistema de encaixe macho e fêmea no revestimento de aço (metálico) e na junção da espuma, com densidade de 39 a 43 kg/m<sup>3</sup>, auto extingüível, com PIR classe IIA, com resistência e função estrutural com revestimento em aço nas duas faces, espessura de 120 mm com largura útil da placa de 1120 a 1150 mm, com aproximadamente 3,20 metros de comprimento; Revestimento externo e interno pode ser (Rib, microrib, calandrado ou similar) em aço galvanizado pintura epóxi (branco) RAL 9003 ou similar, com espessura dos revestimentos Externo/Interno de no mínimo 0,38mm. Aos 10 centímetros acima da base de fixação, na face interna do painel, deverá ser realizado

um corte para retirada de aproximadamente 1,5 centímetros de largura do revestimento metálico e posterior vedação para evitar condução do frio para parte inferior do isolamento (quebra da ponte de frio).

3.11. **Pé direito interno** da câmara fria depois do piso acabado deverá ser de 2,95 m ( $\pm$  5 cm).

3.12. **Teto** em painéis frigoríficos compostos por chapas de aço com núcleo em espuma rígida de Poliisocianurato(PIR) com sistema de encaixe macho e fêmea no revestimento de aço (metálico) pintura epóxi branca e na junção da espuma, com densidade de 39 a 43 kg/m<sup>3</sup> com resistência e função estrutural com revestimento em aço nas duas faces, espessura de 120 mm com largura útil da placa de 1120 a 1150 mm, com aproximadamente 3,40 metros de comprimento. Revestimento interno liso em aço galvanizado RAL 9003 (branco), pintura epóxi, com espessura do revestimento Externo/Interno de no mínimo 0,5 mm.

3.13. **Considerar instalação de alçapão no teto da antecâmara ou na parede de alvenaria acima do teto da câmara fria para manutenção no tamanho aproximado de 60 x 80 cm, com molduras e acabamento em alumínio branco pintura epóxi branca.**

3.14. Juntamente com a instalação do piso e o processo de acabamento final, a empresa deverá realizar a colocação das grelhas metálicas em inox em frente às portas: 02 unidades de **Ralo (grelha) Linear Sifonado** em aço inox uso alimentício AISI 304 ou 316, com filtro (tela anti insetos para uso em cozinha industrial ou antecâmara fria) de 1 metro de comprimento, de 15 a 20 centímetros de largura e aproximadamente 10 centímetros de profundidade com desnível interno de descarga lateral da água através de saída no padrão de cano de esgoto de 40 ou 50 mm. Deverá atender a Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2004 – item 4.1.4, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.15. **Piso de concreto armado** (aproximadamente 22m<sup>2</sup> e soma dos perímetros internos de aproximadamente 34m) executado na câmara de congelamento, resfriamento e na antecâmara, FCK 30 m.p.a. traço piso slump 10 $\pm$ 1 cm, com uma leve declividade em direção à porta junto ao ralo linear. Malha de ferro 10 x 10 cm x 6,0 mm, que deverá ser colocado no terço inferior do concreto com uso de espaçadores ou suspensores para garantir sua uniformidade. Decorrido tempo necessário, sobre o piso deverá ser aplicado um revestimento de URETANO de cor cinza claro com 6 mm de espessura sobre toda a superfície e simultaneamente a confecção de rodapé boleado de 5 x 5 cm com o mesmo tipo de material (Uretano).

3.16. 2 unidades **Porta para câmara fria do tipo de encosto** (giratória comercial) com aquecimento no marco, de tamanho livre mínimo de 1,95 x 0,90 m (para permitir passagem de prateleiras de inox com rodízios tem 1,9 m de altura), sendo uma porta com abertura esquerda e uma porta com abertura direita - em chapa de 120 mm com núcleo em espuma rígida de PUR (Poliuretano) com densidade de 39 a 43 kg/m<sup>3</sup>, com trinco externo com chave e sistema de segurança que permite abertura pelo lado interno, mesmo chaveada.

3.17. 1 unidade **Porta para antecâmara** para vão de tamanho: 1,70 x 2,10 m (conforme detalhado em projeto), no qual deverá ser instalado um marco e porta dupla fabricada em painel de PIR (espuma rígida de Poliisocianurato), chapa 50 mm

sendo uma folha de 1,0 x 2,05 e outra de 0,5 m x 2,05 m, revestidas com faixas de reforço de inox ou proteção contra batidas de prateleiras plataforma em altura ajustada de acordo com equipamentos existentes. com marco, fechadura, dobradiças, acabamentos e outros acessórios necessários, de tamanho total livre mínimo de 1,50 x 2,05 m (para permitir passagem de prateleiras de inox com rodízios tem 1,9 m de altura).

3.18. **Painel de controle** instalado na entrada da antecâmara de fácil acesso e livre de bloqueios por senhas. Deverá, ainda, a empresa ofertar treinamento de configuração e regulagem de todos os equipamentos instalados aos responsáveis pelo uso e operação destes no Instituto Federal Farroupilha – *Campus Santa Rosa*. Disponibilizar Manual de Funcionamento / Controle, se possível.

3.19. **Iluminação interna** com acendimento automático ao abrir a porta, instalada através de eletrodutos e luminárias blindadas com proteção contra estilhaçamento. Deverá ter sistema antipânico com sinal audiovisual.

3.20. Todos os demais componentes como cantoneiras, fixadores, produtos para vedação, rebites, fios, eletrodutos, caixas, luminárias, mangueiras para drenos e demais produtos necessários para instalação e perfeito funcionamentos, não descritos de forma específica, deverão ser fornecidos e instalados junto com o equipamento, conforme legislação vigente.

3.21. **Condensador e Evaporador** para a Câmara de Congelamento. Conjunto composto por **Condensadora para congelamento**, externa, trifásica 380V, 60Hz dotada de carenagem original de fábrica, com classe de proteção mínima IP54, contra contato e contra a entrada de corpos sólidos estranhos e água. Isolamento acústico com reduzido nível de ruído, medido a 3 metros de distância e com nível de ruído máximo de 60 decibéis. Pintura epóxi e acabamento final, resistentes à corrosão para atuação para produção de carga térmica de 40°C a -30°C (em situação extrema eventual), com capacidade refrigeração mínima de 2.310 Kcal/h em situação de temperatura ambiente de 35 °C e produção de temperatura de evaporação a -25°C, com potência mínima de 3 Hp. Mais um **Evaporador de Ar Forçado para câmaras frigoríficas de congelamento com degelo elétrico**, monofásica 220V, 60 Hz, faixa de evaporação entre 0 a -35°C, faixa de capacidade aproximada entre 2.500 a 4.000 Kcal/h, vazão de ar acima de 2.500 m<sup>3</sup>/hora (estimativa de 3 ventiladores de aproximadamente 250 mm por evaporador) com flecha de ar de até 10 metros para uso em câmaras frigoríficas com aproximadamente 3 metros de altura, capacidade mínima de evaporação de 2.700 Kcal/h a -25°C, com corpo em (alumínio ou inox) com serpentinas e tubulação de cobre para, dentro das condições de tamanho, características e quantidades de produtos estabelecidas acima totalmente compatível com a unidade condensadora. Gás refrigerante de acordo com as normas vigentes e que atendam ao compromisso com o Protocolo de Montreal, como por exemplo: gás 402B, 404A, 134A, entre outros de alta eficiência para uso industrial ou comercial, sem degradar a camada de ozônio.

3.22. **Condensador e Evaporador para Câmara de Resfriamento**. Conjunto composto por **Condensadora para resfriamento**, externa trifásica 380V, 60Hz dotada de carenagem original de fábrica, com classe de proteção mínima IP54, contra contato e contra a entrada de corpos sólidos estranhos e água. Isolamento

acústico com reduzido nível de ruído máximo a 3 metros de distância de 60 decibéis. Pintura epóxi e acabamento final, resistentes à corrosão para atuação para produção de carga térmica de 40°C a -10°C (em situação extrema eventual), com capacidade refrigeração mínima de 3.150 Kcal/h em situação de temperatura ambiente de 35 °C e produção de temperatura de evaporação a -10°C, com potência mínima de 2 Hp (Horse-Power). E 1 (um) **Evaporador de Ar Forçado** para a câmara frigorífica de resfriamento com degelo elétrico, monofásica 220V, 60 Hz, faixa de evaporação entre 0 a -35°C, faixa de capacidade aproximada entre 2.500 a 4.000 Kcal/h, vazão de ar acima de 2.500 m<sup>3</sup>/hora (estimativa de 3 ventiladores de aproximadamente 250 mm por evaporador) com flecha de ar de até 10 metros para uso em câmaras frigoríficas com aproximadamente 3 metros de altura, capacidade mínima de evaporação de 3.200 Kcal/h a -5°C, com corpo em (alumínio ou inox) com serpentinas e tubulação de cobre para, dentro das condições de tamanho, características e quantidades de produtos estabelecidas acima totalmente compatível com a unidade condensadora. Gás refrigerante de acordo com as normas vigentes e que atendam ao compromisso com o Protocolo de Montreal, como por exemplo: gás 402B, 404A, 134A, entre outros de alta eficiência para uso industrial ou comercial, sem degradar a camada de ozônio.

3.23. As paredes devem ser constituídas de painéis pré-fabricados em material isolante-térmicos destinados à conservação em baixa temperatura dentro das câmaras.

3.24. A solução envolve uma antecâmara / ante sala que funciona como um otimizador no controle de temperatura das câmaras e acesso às Câmaras Frias;

3.25. Aquisição dos Painéis de comando e instalação.

3.26. Quanto à refrigeração, o sistema deve compreender unidades evaporadoras internas para cada uma das câmaras, e unidade externa composta por sistema de compressão e condensação de gás refrigerante.

3.27. Quanto aos elementos técnicos referentes às adequações de infraestrutura predial:

3.27.1. O piso que receberá a estrutura possui a seguinte característica:

3.27.1.1. Base para câmara fria, com uma camada inicial de 15cm de pedra brita nº 02 para drenagem e 12cm de contrapiso em concreto armado nivelado a 31cm a 33cm abaixo do nível final (piso base) para a instalação dos painéis e montagem das câmaras de congelamento, resfriamento e antecâmara.

3.27.1.2. Foram instalados dois dutos para saída dos drenos lineares.

3.27.2. De responsabilidade da contratada:

3.27.2.1. Impermeabilização inicial (contrapiso);

3.27.2.2. Montagem dos painéis;

3.27.2.3. Impermeabilização (vedações e acabamentos);

3.27.2.4. Instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento e operação das câmaras de refrigeração (Condensador, Evaporador, painel de controle);

3.27.2.5. Realizar os Testes de Operação;

3.27.2.6. Promover o Treinamento e entrega técnica.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Os bens a serem adquiridos NÃO se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.2. A característica de “não ser um bem” usualmente encontrado no mercado traz à licitação a adoção de modalidade da Lei 8.666/93, e, para o caso, sugere-se a Tomada de Preços em decorrência do valor da contratação.

4.2.1. Melhor compreensão de não se tratar de bem comum pode ser revisto na Descrição da Solução.

4.3. A proposta é o Regime de Execução “Empreitada por Preço Global” em decorrência da viabilidade da medição dos quantitativos a serem contratados bem como da quantidade a ser executada.

4.4. Trata-se de aquisição, por Licitação na modalidade Tomada de Preços, de um bem incorporável a imóvel, demandando na instalação adequações na infraestrutura do prédio para acomodar o equipamento.

4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.6. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS**

5.1. Para fins de participação no processo, a licitante deverá atender ao que segue:

5.1.1. Possuir atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada para o qual tenha prestado serviço de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação;

5.1.2. Possuir engenheiro mecânico em seu quadro profissional ou contratado como responsável técnico pela empresa e registro deste junto ao CREA;

5.1.3. Possuir ART de execução de objeto de natureza semelhante ao desta licitação, ou seja, instalação de Câmara sob medida com

montagem *in loco* e capacidade mínima de 50% da área e /ou volume das descritas neste projeto básico;

**5.1.4. Solicitar, no momento da licitação, cronograma de execução dos serviços;**

5.1.4.1. O Cronograma de execução dos serviços estará sujeito a análise e aprovação pela Administração, devendo se limitar, no máximo, a 90 dias corridos de execução;

**5.1.4.2. Deve estar incluído no prazo de, no máximo, 90 dias corridos o recebimento de insumos, máquinas, painéis, ou outros materiais necessários, e a execução completa da obra com a incorporação dos equipamentos ao refeitório, bem como os testes, treinamento e entrega técnica.**

**5.1.4.3. Os prazos acima poderão ser diminuídos a critério ou de acordo com as condições de execução da empresa.**

5.1.5. Caso seja necessária a subcontratação, deverá a empresa ganhadora da licitação previamente apresentar o atendimento das exigências de habilitação da empresa subcontratada;

**5.1.6. Não será permitida a subcontratação do serviço principal, a saber, impermeabilização inicial, a montagem dos painéis de parede e teto, portas, vedações e instalações, configurações, testes e treinamento de pessoal para operação dos equipamentos instalados.**

5.1.7. Poderá ser permitida a subcontratação dos serviços complementares à instalação, como a execução do piso e acabamento com uretano, ralos lineares, as instalações elétricas, e os serviços de funilaria e/ou similares;

5.1.8. Para fins de habilitação da subcontratada, será verificada a habilitação jurídica e fiscal federal, estadual e municipal, bem como as condições para a qualificação técnica quanto a capacidade da execução de piso em concreto armado e acabamentos com grau de complexidade igual ou superior aos exigidos para esta licitação na parcela do serviço referente a primeira etapa;

5.1.9. **Poderá** a licitante apresentar a documentação de habilitação da subcontratada já no momento da licitação.

5.1.10. A administração emitirá posicionamento para a aceitação da subcontratada;

5.1.11. A documentação da subcontratada **deverá** ser apresentada à **administração** com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias úteis a execução do serviço subcontratado.

5.1.11.1. A resposta quanto a aceitação da subcontratada será dada em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da documentação.

5.2. As especificações e quantitativos do material solicitado seguem conforme abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referencial (R\$)
01	Instalação de Câmara de Congelamento (Frios), Resfriamento e demais acessórios necessários que garantam o pleno funcionamento e operação dos equipamentos de refrigeração ao final da instalação conforme descrito neste Projeto Básico.	Conjunto	01	R\$ 267.101,74
<b>TOTAL – R\$</b>				<b>R\$ 267.101,74</b>

5.3. O valor referencial deve envolver os custos necessários à instalação das câmaras de congelamento, de resfriamento, antecâmara, painéis, condensador, evaporador, pisos, mão de obra e demais componentes e acessórios necessários à completa execução da obra com a incorporação dos equipamentos ao refeitório conforme descrita neste Projeto Básico.

**5.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.**

5.5. Pela complexidade/particularidade da obra/instalação e a incorporação dos equipamentos ao refeitório e por ser em ambiente existente junto à área de preparo de alimentos da instituição, sugere-se que a licitante realize visita técnica para conhecimento do espaço físico.

5.5.1. É necessário que o fornecedor apresente no mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já forneceu os equipamentos, sendo iguais ou similares, conforme com as características técnicas exigidas no edital, sob pena de desclassificação.

5.5.1.1. Serão aceitos atestados de todo o território nacional, porém vale ressaltar que em caso de necessidade de

vistoria *in loco* dos itens, todas as despesas serão por conta da licitante.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria no local das futuras instalações das câmaras frias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 2013-0200 ou pelo e-mail [licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até as 12h do dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.2.2. Para a vistoria e acesso ao IFFarroupilha - Campus Santa Rosa, sugere-se que a licitante siga o protocolo de Biossegurança proposto pela instituição, e acessível em <<https://www.iffarroupilha.edu.br/noticias-san/item/17836-iffar-divulga-plano-de-conting%C3%Aancia-do-novo-coronav%C3%ADrus-covid-19-5efe6770631f3>>.**

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas informações complementares relativas ao objeto da licitação em meio digital, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, dado que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6. Será disponibilizado croqui do local de instalação, com medidas e alguns detalhamentos de posição de portas, posição de ralo linear (grelha) tamanho e aberturas de portas (Anexo I).

6.7. Imagens do local da execução (Anexo II).

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A assinatura do contrato ocorrerá, no máximo, decorridos 60 (sessenta) dias contado do prazo do encerramento do recebimento das propostas, com datas a serem informadas no contrato;

7.1.1.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos sem aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

7.1.2. Será solicitado para empresas participantes para entrega, junto com a proposta de um cronograma de execução a partir da assinatura do contrato, **com prazo máximo de 90 dias de execução do serviço**, onde a empresa deverá indicar o tempo necessário para encomenda/aquisição de materiais e equipamentos e prazo para mobilização, montagem, testes, treinamento técnico e entrega final.

7.1.2.1. Para cada etapa prevista no Cronograma apresentado, a empresa deverá considerar o prazo de tempo contado em dias corridos.

7.1.2.2. Para a execução do serviço será tomado como data de referência o dia da assinatura do contrato.

7.1.2.3. Cumprir o cronograma aceito pela CPL no momento da licitação;

7.1.2.4. O Cronograma de execução passará a contar a partir da data informada na Portaria que indicará a prazo para a contagem do tempo da execução dos serviços.

7.1.3. Assinado o Contrato, a Administração indicará o Gestor do Contrato e os Fiscais do Contrato;

7.1.4. A montagem/instalação do objeto da licitação deverá ocorrer em horário normal de funcionamento da Instituição. Qualquer necessidade para execução dos serviços fora do horário normal, deverá ser solicitado para Coordenação de Infraestrutura que avaliará e agendará com o Serviço de vigilância.

7.1.5. Como a montagem vai ocorrer dentro da ambiente do prédio do refeitório, a empresa deverá permitir que a empresa que preste os serviços de vigilância no IFFar - Campus Santa Rosa faça a identificação dos profissionais que irão executar os serviços no espaço designado.

7.1.6. Durante o período da instalação, com o objetivo de assegurar condições seguras para os profissionais que farão a montagem e também para terceiros, a empresa deverá fazer a delimitação de áreas de

risco e isolamento do local das instalações, bem como também do local de descarregamento e manipulação de painéis para montagem.

7.1.7. Deve a contratada fornecer e fiscalizar o uso de uniformes e EPI's aos seus colaboradores, sejam de sua própria empresa ou terceirizada.

7.1.8. O início da montagem se dará com a instalação da impermeabilização do piso, montagens das guias "U", montagem dos painéis de paredes e divisórias e o teto, que são as principais montagens. A partir das principais montagens permitirá a execução do piso final com as grelhas lineares em frente as portas. O acabamento final e vedações poderá ser executado antes ou depois do piso de acabamento com uretano;

7.1.9. Os deveres e disciplina exigidos (não fumar no ambiente escolar - não consumir bebidas alcoólicas);

7.1.10. Treinamento.

7.1.11. Disponibilizar o IMR assinado pelo responsável da Contratada para a Contratante.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. Assinado o contrato, a administração:

8.1.1. Publicará o Contrato;

8.1.2. Indicará um Fiscal Técnico, e Substituto, e um Gestor de Contratos, que serão os oficialmente designados para a fiscalização da Obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório;

8.1.3. Requererá um Preposto por parte da Contratada;

8.1.4. Solicitará à Contratada, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.1.5. Emitirá Portaria para início das Obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório;

8.1.6. Acompanhará diária ou semanalmente, ou sempre que entender necessário, a execução das obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório;

8.1.7. Comunicará por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes.

8.1.8. O recebimento da obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório se dará de acordo com a execução total do objeto contratado; com a completa execução e a realização de testes de

funcionamento e o treinamento de servidores que irão operacionalizar o equipamento.

8.1.8.1. O serviço não configura natureza contínua ou de prestação diária ou mensal;

8.1.8.2. A lista de verificação para o aceite definitivo, seguirá de acordo com os itens e a descrição do termo de referência.

8.1.8.3. O pagamento será realizado a adjudicatária após o recebimento e ateste da obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório pela Administração, realizada pelos fiscais oficialmente designados.

8.1.9. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução se dará através de consulta ao SICAF.

8.1.10. A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

8.1.11. Cumulativamente, a Contratada está sujeita a avaliação por IMR - Índice de Mensuração do resultado (Anexo III deste Projeto Básico).

8.1.11.1. Havendo avaliação negativa, a incidência deverá ser impactada no valor da Nota Fiscal dos Serviços prestados.

8.1.11.2. A Nota Fiscal dos Serviços deverá vir acompanhada do IMR assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato da Administração.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sem custo adicional ao apresentado na proposta aceita pela administração.

9.2. Ferramentas para montagens, recortes, fixação e perfeito alinhamento e ajuste de painéis e portas;

9.3. Aplicadores de vedação que garantam uma perfeita vedação e com acabamento liso e uniforme para facilitar a higienização;

9.4. Bomba de vácuo para para uma perfeita dessecação da tubulação antes de injetar o gás de refrigeração;

9.5. Equipamentos de medição, calibragem e teste de fuga de gás das máquinas instaladas.

9.6. Equipamentos de Proteção Individual aos colaboradores;

9.7. Outros que a empresa julgar necessários à completa execução do serviço conforme descrito neste Projeto Básico.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, após a execução e recebimento da obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório;

**10.4.1. Deverá acompanhar a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços o IMR resultante da qualidade do serviço prestado assinado entre as partes.**

10.5. O pagamento se dará após o aceite definitivo pela equipe de fiscais indicados, sendo que para tanto:

10.5.1. O equipamento deverá ser testado;

10.5.2. Treinamento de operação dos equipamentos;

10.5.3. Treinamento para configuração dos equipamentos (senhas de bloqueio sob domínio de profissional(is) da instituição);

10.5.4. Emitida, assinada e paga ART de execução;

10.5.5. Outros, se necessário.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11. Arquivar, entre outros documentos,, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obra/aquisição com a

incorporação dos equipamentos ao refeitório efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.1. Deverá a empresa prestar manutenção e assistência técnica por um período de 12 meses a contar do recebimento do objeto pela Administração.

11.2.2. Em caso de acionamento da necessidade da realização de manutenção e/ou assistência técnica deverá a empresa apresentar profissional habilitado para realizar a manutenção em, no máximo, 12 horas.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. Prestar garantia de um ano dos serviços executados, devendo repará-los quando da ocorrência de danos por falhas técnicas ou de produto.

11.3.1.1. A contratada deve encaminhar garantias de equipamentos instalados à fábrica em casos de defeitos de fabricação.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.6.1. Deve a contratada fornecer os uniformes e EPI's aos seus colaboradores;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**11.20. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;**

11.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.22. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.25. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.27.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.27.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.27.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.27.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.27.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.27.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.27.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.27.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.28. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.28.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.28.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório.

11.30. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.31. Poderá a empresa contratada emitir Certificado de Treinamento aos participantes da atividade.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, que consiste no fornecimento e instalação de painéis isotérmicos, portas, vedações, e ajustes da estrutura. Também fica vedada a subcontratação da montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de refrigeração.

12.1.2. Será permitida a subcontratação dos serviços necessários para os ajustes na infraestrutura para a correta instalação / adequação às características particulares das Câmaras Frias, a exemplo do piso de concreto armado, instalação dos ralos lineares e o acabamento final do piso e rodapé com Uretano.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.13. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final da execução dos serviços, conforme previsto no Cronograma de execução, a Contratada comunicará formalmente a finalização da execução dos serviços.

15.1.2. Agendar e realizar o Treinamento / Capacitação dos servidores do IFFar indicados pela Administração para a operação e configuração dos equipamentos;

15.1.3. O Treinamento / Capacitação deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis da confirmação, pela Administração, da finalização dos serviços.

15.1.4. Aguardar a autorização para emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços acompanhada do IMR.

15.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do Treinamento / Capacitação, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato deverão providenciar o ateste do recebimento definitivo dos serviços.

15.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. O prazo de validade;
- 16.4.2. A data da emissão;
- 16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. O valor a pagar; e
- 16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.**

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **17. REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, medido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1 Não se trata de contrato de execução continuada;

18.1.2 O prazo de execução dos serviços é curto - prazo máximo de 90 dias, sendo 45 dias para encomenda de materiais e equipamentos e 45 dias para execução, podendo estes serem reduzidos, conforme capacidade operacional da empresa;

18.1.3 O pagamento será único no final de execução e cumpridas as obrigações de testes e treinamentos de operação e o serviço não será parcelado.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.4. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, <b>por ocorrência</b> ;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais <b>por dia</b> ;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, <b>por dia</b> ;	03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Campus Santa Rosa  
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central  
Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, <b>por atividade</b> ;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, <b>por ocorrência</b> ;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, <b>por dia</b> ;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, <b>por ocorrência</b> ;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Realizar o Treinamento, ou não prestá-lo conforme agendado/programado.	04
10	Realizar o Treinamento, e <b>por dia de atraso</b> .	01
11	Executar e entregar do objeto com atraso, <b>por dia</b> .	02

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.1.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.1.2. O critério de aceitabilidade de preço será o máximo previsto neste projeto básico.

20.1.3. Regime de Execução será do tipo Menor Preço Global e, será desclassificada a proposta ou lance acima do valor unitário de referência fixado pela Administração;

20.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o Menor preço respeitado o preço máximo fixado pela administração em função da média de preços dos orçamentos da pesquisa.

20.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado a preferência na contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso.

20.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

20.4.1. Ultrapassar o valor fixado no item deste edital;

20.4.2. Deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;

20.4.3. Alterar quantitativos constantes na planilha;

20.4.4. Cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93,

20.4.5. Não atender às exigências do presente edital de licitação.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

21.1. O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital está estimado em R\$135.003,90 (cento e trinta e cinco mil, três reais e noventa centavos).

21.2. Tal valor foi obtido a partir de consulta com prestadores / fornecedores do bem a ser adquirido, adotando-se a média dos orçamentos como o valor referencial para esta licitação.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. As despesas para atender a esta licitação, serão decorrentes de reversão de recursos da Assistência Estudantil que serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o ano de 2020.

Gestão/Unidade: 26420

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 3.44.90.52-92

**PI:**

## **23. DA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO**

23.1. Participaram da elaboração deste projeto básico os integrantes da Portaria Eletrônica 193/2021 - CGASR, instituída para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

24.1.1. Anexo I – Croqui da planta baixa do prédio do refeitório com medidas em escala e detalhamento das divisórias, posição e detalhes de portas e posição das grelhas lineares.

24.1.2. Anexo II Imagens do local da execução

24.1.3. Anexo III – Índice de Mensuração dos Resultados (IMR);

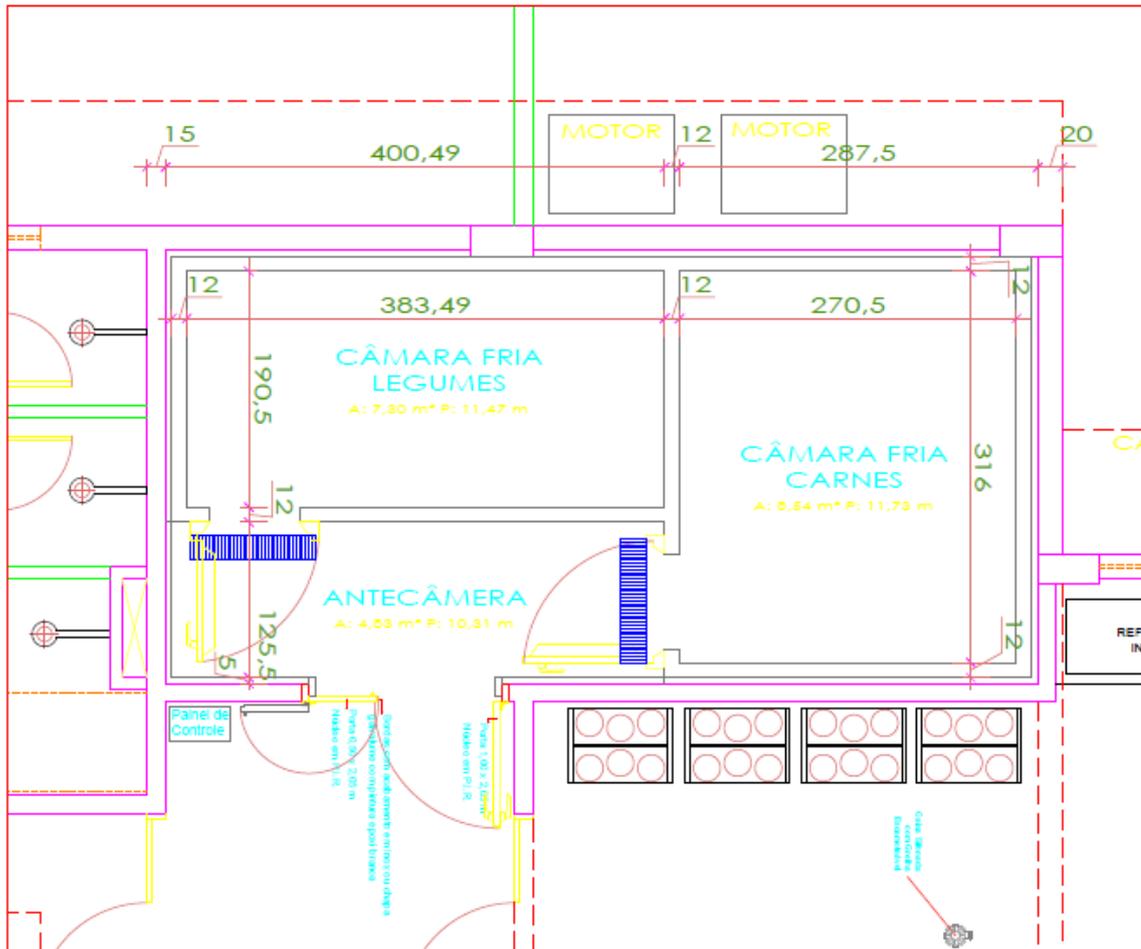
## **25. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

25.1. As pesquisas de preços e o Projeto Básico foram elaborados pelos integrantes da Portaria Eletrônica 193/2021 do IFFarroupilha - Campus Santa Rosa, vindo a ser aprovado pela Diretora Geral.

Santa Rosa - RS, 14 de Outubro de 2021.

Da aprovação do Projeto Básico  
**Mirian Rosani Crivelaro Kovhault**  
Autoridade Competente - Port. 1.221/2021  
(Assinado Digitalmente)

**ANEXO I - Croqui de Localização e Detalhes do Refeitório / Câmara de Congelamento e Resfriamento.**



## ANEXO II - Imagens do local da execução

Figura 1. Vista 3/4 do Refeitório do IFFar - Campus Santa Rosa



Fonte: Própria autoria (2020).

Figura 2. Vista traseira do Refeitório do IFFar - Campus Santa Rosa



Fonte: Própria autoria (2020).

Este é o local sugerido onde serão instalados os condensadores - unidade externa (área externa de onde será realizada a obra).

Figura 3. Vista lateral do Refeitório do IFFar - Campus Santa Rosa



Fonte: Própria autoria (2020).

Figura 4 e 5. Entrada lateral e corredor de serviço do refeitório



Fonte: Própria autoria (2020).

Figura 6. Porta de acesso para o local da obra (ao final do corredor de serviço)



Fonte: Própria autoria (2020).

Porta de entrada para o local onde serão instaladas as câmaras frias.

Figura 7 e 8. Vista interna do local da obra



Fonte: Própria autoria (2020).

Este é o local em que será realizada a instalação das câmaras frias, o “pé direito” é aproximadamente 4,2 metros de altura.

Figura 9. Localização do acesso à rede hidrosanitária (cano de ralo - dreno)



Fonte: Própria autoria (2020).

<b>ÍNDICE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS - IMR</b>	
<b>INDICADOR</b>	<b>Cumprir com a execução obra com a incorporação dos equipamentos ao refeitório conforme Cronograma de execução apresentado na Licitação</b>
<b>FINALIDADE</b>	Realizar as adequações físicas necessárias às devidas instalações para as câmaras de congelamento e resfriamento, painéis de controle, antessala e demais adequações para o adequado funcionamento e operação dos equipamentos.
<b>META A CUMPRIR</b>	Atender o cronograma de execução apresentado pela empresa no momento da licitação, e aceito pela Administração.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Aferição manual e visual.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	<p>Verificação dos serviços executados <i>in loco</i>;</p> <p>Cronograma de execução elaborado entre as partes;</p> <p>Durante a negociação de prazos por meio de e-mail, os dias de não resposta serão computados na aplicação do IMR;</p> <p>A contratada deverá manter seus dados no SICAF atualizados, considerando que estes serão a base de referência usados pela administração.</p>
<b>PERIODICIDADE</b>	Dária
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	<p>Aferição realizada diariamente, podendo haver aferições em todos os turnos de trabalho, sendo, neste caso, a reincidência da INFRAÇÃO somatiza para fins de Cálculo no Ajuste de Pagamento.</p> <p>- CÁLCULO DIÁRIO DE PONTOS AFERIDOS:        (total de pontos manhã) + (total de pontos tarde) = pontuação do dia</p> <p>- CÁLCULO DIÁRIO DE INFRAÇÕES        (total de infrações da manhã) + (total de infrações da tarde) = Infrações do dia</p> <p>- CÁLCULO MENSAL:        (soma do total de ocorrências diárias da variável) x (soma do total de infrações mensais da variável) x Grau da Infração = pontuação total</p>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Recebimento da Ordem de Serviço e/ou documento equivalente utilizado pela administração para definir o início da execução do serviço.

<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Pontuação total do Mês:  - Até 5 pontos: Pagamento de 100% da Nota Fiscal (N.F.);  - De 5 a 10 pontos: Desconto de 1,20% até 6,40% da N.F.;  - De 11 a 20 pontos: Desconto de 2,20% até 12,80% da N.F.;  - Mais de 20 pontos: Desconto a partir de 4,20% da N.F.  OBS.: A faixa de desconto NÃO É LINEAR, dependendo dos Graus das Infrações cometidas.				
<b>OBSERVAÇÕES</b>	A pontuação é cumulativa entre os indicadores.				
<b>GRAU DAS INFRAÇÕES</b>					
<b>INCIDÊNCIA DO GRAU DAS INFRAÇÕES</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
	<b>0,2%</b>	<b>0,4%</b>	<b>0,8%</b>	<b>1,6%</b>	<b>3,2%</b>
	ao dia sobre o valor do contrato	ao dia sobre o valor do contrato	ao dia sobre o valor do contrato	ao dia sobre o valor do contrato	ao dia sobre o valor do contrato
<b>INFRAÇÕES MENSURÁVEIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES</b>				<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, <b>por ocorrência</b> ;				5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais <b>por dia</b> ;				4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, <b>por dia</b> ;				3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, <b>por atividade</b> ;				2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>					
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, <b>por ocorrência</b> ;				2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, <b>por dia</b> ;				1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, <b>por ocorrência</b> ;				3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;				1
9	Realizar o Treinamento, ou não prestá-lo conforme agendado/programado.				4
10	Realizar o Treinamento, e <b>por dia de atraso</b> .				1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
 Campus Santa Rosa  
 Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central  
 Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740

11	Executar e entregar do objeto com atraso, <b>por dia.</b>			2
INFRAÇÕES	OCORRÊNCIAS	%	DESCONTO	MECANISMO DE CÁLCULO PARA AJUSTE DE PAGAMENTO
1	0	3,2%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
2	0	1,6%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.
3	0	0,8%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por funcionário. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
4	0	0,4%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por atividade. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
5	0	0,4%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
6	0	0,2%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por funcionário. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
7	0	0,8%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
8	0	0,2%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
 Campus Santa Rosa  
 Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central  
 Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740

<b>9</b>	0	1,6%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>10</b>	0	0,2%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>11</b>	0	0,4%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS</b>	<b>0</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>R\$ 267.101,74</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<b>TOTAL DE PONTOS (Baseado nos Graus das Infrações)</b>	<b>0</b>	<b>VALOR FINAL</b>	<b>R\$ 267.101,74</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
Tolerância: Até 5 Pontos!		<b>% DEDUZIDO</b>	<b>0,00%</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>F</th><th>G</th><th>H</th><th>I</th><th>J</th><th>K</th><th>L</th><th>M</th><th>N</th><th>O</th><th>P</th><th>Q</th><th>R</th><th>S</th><th>T</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="14" style="text-align: center;"><b>INFRAÇÃO</b></td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td colspan="14" style="font-size: small;">*OBS: Preencher conforme a quantidade de ocorrências que acontecerem em cada infração</td> <td style="background-color: #90EE90;">Planejamento</td> <td style="background-color: #6699FF;">Iniciação</td> <td style="background-color: #FFD700;">Execução</td> <td style="background-color: #FFA500;">Monitoramento e controle</td> <td style="background-color: #DC143C;">Finalização</td> </tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">3</td><td style="text-align: center;">4</td><td style="text-align: center;">5</td><td style="text-align: center;">6</td><td style="text-align: center;">7</td><td style="text-align: center;">8</td><td style="text-align: center;">9</td><td style="text-align: center;">10</td><td style="text-align: center;">11</td> <td colspan="8" style="text-align: right; font-size: small;">Observações:</td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 1</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td style="background-color: #90EE90;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 2</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td style="background-color: #90EE90;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 3</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td style="background-color: #90EE90;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 4</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td style="background-color: #90EE90;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 5</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td style="background-color: #90EE90;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 6</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td></td><td style="background-color: #6699FF;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 7</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td></td><td style="background-color: #6699FF;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 8</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td></td><td style="background-color: #6699FF;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 9</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td></td><td style="background-color: #6699FF;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">Dia 10</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td></td><td style="background-color: #6699FF;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </tbody> </table>					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	<b>INFRAÇÃO</b>																			*OBS: Preencher conforme a quantidade de ocorrências que acontecerem em cada infração														Planejamento	Iniciação	Execução	Monitoramento e controle	Finalização		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Observações:								Dia 1																				Dia 2																				Dia 3																				Dia 4																				Dia 5																				Dia 6																				Dia 7																				Dia 8																				Dia 9																				Dia 10																			
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T																																																																																																																																																																																																																																																																							
<b>INFRAÇÃO</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
*OBS: Preencher conforme a quantidade de ocorrências que acontecerem em cada infração														Planejamento	Iniciação	Execução	Monitoramento e controle	Finalização																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Observações:																																																																																																																																																																																																																																																																														
Dia 1																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 2																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 3																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 4																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 5																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 6																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 7																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 8																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 9																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Dia 10																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<b>Sanções</b>	Conforme termo de referência.																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<b>Observações</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A pontuação é cumulativa entre os indicadores;</li> <li>2. O percentual de desconto é aplicado sobre a fatura do serviço prestado;</li> </ol>																																																																																																																																																																																																																																																																																									

	<p>3. O número de dias dependerá do Cronograma de Execução apresentado pela empresa e aceito pela Administração no momento da Licitação.</p>
--	--



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

**(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa ....., sito na Rua/Av. ....., nº....., Bairro ..., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., compareceu no Instituto Federal Farroupilha Câmpus Santa Rosa, para realizar a VISITA TÉCNICA referente a avaliação do local em que será realizada a instalação de Câmaras de Congelamento e Resfriamento, bem como dos componentes necessários ao pleno funcionamento das Câmaras, objeto da **Tomada de Preços nº 03/2021** do IFFarroupilha – *Campus* Santa Rosa.

Santa Rosa - RS, ..... de ..... de 2021.

---

IFFarroupilha – Câmpus Santa Rosa  
Membro CPL  
Siape:

---

Empresa:  
CNPJ:  
Responsável:  
CPF.:



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**  
**(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: XXXXX

Endereço completo: XXXXX

Telefone para contato: XXXXX

Declaro ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital da **Tomada de Preços nº 03/2021 e seus Anexos**, e DECLARO que me foi permitido o acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações prestadas no Caderno Técnico serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula esta licitação.

DECLARO, também, que me **responsabilizo e arco** por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita *in loco* conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditar o contrato.

Santa Rosa - RS, ..... de ..... de 2021.

---

IFFarroupilha – Câmpus Santa Rosa  
Membro CPL  
Siape:

---

Empresa:  
CNPJ:  
Responsável:  
CPF:



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**  
**(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
declara para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa

CPF.: \_\_\_\_\_

Local - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**  
**(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante para fins do disposto no item 7.2. do Edital de **Tomada de Preços nº 03/2021** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 03/2021** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de **Tomada de Preços nº 03/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de **Tomada de Preços nº 03/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de **Tomada de Preços nº 03/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Santa Rosa antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)**



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, ciente de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa

CPF.: \_\_\_\_\_

Local - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Santa Rosa - RS, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa (Nome)  
CPF.: xxx.xxx.xxx-xx

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa (Nome)  
CPF.: xxx.xxx.xxx-xx

(Carimbo CNPJ e assinatura)



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)

### ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL DE FASES (Habilitação ou Proposta)

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso cabível relativo à **Fase de xxxx (informar qual delas, se de Habilitação e/ou Proposta, ou de ambas)** da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021**, promovida pelo Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Santa Rosa, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

Local - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)

### ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA ANÁLITICA

Trata o presente documento de formalização da proposta para o IFFarroupilha - Campus Santa Rosa, decorrente de participação em processo licitatório que tem por objeto a aquisição e instalação de Câmaras de Resfriamento e Congelamento conforme descritos no Projeto Básico (Anexo I do Edital de TP 03/2021).

A proposta abarca todos os custos, insumos, lucros, despesas administrativas, impostos e outras despesas necessárias desde o fornecimento à entrega e funcionamento das Câmaras conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Custos administrativos diretos e indiretos (encomenda dos equipamentos, placas, painéis, mão de obra, impostos, taxas e demais).	
02	Adequações físicas (preparação do espaço para instalação da câmara, e impermeabilizações do contrapiso, e demais).	
03	Montagem dos painéis (impermeabilizações e vedações) e instalação dos equipamentos.	
04	Testes (verificação do funcionamento dos dispositivos).	
05	Treinamento / Capacitação.	
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>		

O Valor da presente proposta é de R\$ XXX,XX (valor por extenso).

Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa

CPF.: \_\_\_\_\_



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
*Campus* Santa Rosa  
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central – 98.787-740 - Santa Rosa – RS  
Fone (55) 2013-0200 ramal 222 E-mail: licitacao.sr@ifarroupilha.edu.br



Local - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**  
**(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**  
**ANEXO X - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO	DIAS A CONSIDERAR
01	Planejamento da Execução (encomenda e recebimento dos equipamentos, placas, painéis e demais, além da apresentação dos documentos da subcontratada (se for o caso)).	
02	Adequações físicas (preparação do espaço para instalação da câmara, e impermeabilizações do contrapiso, e demais).	
03	Montagem dos painéis (impermeabilizações e vedações) e instalação dos equipamentos.	
04	Testes (verificação do funcionamento dos dispositivos).	
05	Treinamento / Capacitação.	
<b>TEMPO TOTAL - DIAS</b>		

O tempo total da obra será de: XX (número escrito) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa

CPF.: \_\_\_\_\_

Local - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)

### ANEXO XI – INDICAÇÃO DA EQUIPE E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao  
IFFarroupilha – Campus Santa Rosa  
Av. Braulio de Oliveira, 1400, Bairro Central – Santa Rosa – RS

Instalação e Montagem das Câmaras de Congelamento, Refrigeração e demais componentes  
Indicação da Equipe e Pessoal Técnico Especializado

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital referente a Tomada de Preços nº 03/2021, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, vem propor a seguinte Equipe e Técnicos Especializados para a Instalação e Montagem das Câmaras de Congelamento, Refrigeração e demais componentes para o a serem incorporados ao Refeitório do do IFFarroupilha – Campus Santa Rosa:

Item	Cargo/Função <sup>1</sup>	Quant. de pessoal	Atribuição <sup>2</sup>	Registro no CREA <sup>3</sup>

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

Local - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<sup>1</sup> Indicação do Cargo e/ou Função;

<sup>2</sup> Descrição sucinta das principais atribuições;

<sup>3</sup> Registro no CREA se for o caso.



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)

### ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS A IMÓVEL Nº XX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SANTA ROSA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *Campus* Santa Rosa, com sede na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central, CEP 98.787-740 - Santa Rosa, RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0008-24, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sr.<sup>a</sup> Analice Marchezan, nomeado pela Portaria Eletrônica nº 328, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1757058, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.006205/2021-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 03 / 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para adaptação de espaço físico para instalação de Câmaras de congelamento, refrigeração e equipamentos operacionais necessários ao funcionamento dos mesmas e incorporáveis ao refeitório, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços nº 03 / 2021** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento



em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2 **O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias**, e será iniciada após emissão de Portaria que autorizará o início dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma de execução, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação, serão decorrentes de reversão de recursos da Assistência Estudantil que serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o ano de 2021.

Gestão/Unidade: 26420

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 3.44.90.52-92

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

5.2.1. A apresentação da Nota Fiscal para pagamento deve ser



precedida das devidas ARTs de execução pagas; além do recebimento definitivo do serviço;

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1. O prazo de validade;
- 5.4.2. A data da emissão;
- 5.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. O valor a pagar; e
- 5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **IMR.**

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.**

5.16 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



5.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A assinatura do contrato ocorrerá, no máximo, decorridos 60 (sessenta) dias contado do prazo do encerramento do recebimento das propostas, com datas a serem informadas no contrato;

7.1.1.1 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos sem aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

7.1.2. Será solicitado para empresas participantes para entrega, junto com a proposta de um cronograma de execução a partir da assinatura do contrato, com prazo máximo de 90 dias, onde a empresa deverá indicar o tempo necessário para encomenda/aquisição de materiais e equipamentos e prazo para mobilização, montagem, testes, treinamento técnico e entrega final.



7.1.3. Para cada etapa prevista no Cronograma apresentado, a empresa deverá considerar o prazo de tempo contado em dias corridos.

7.1.4. Para a execução do serviço será tomado como data de referência o dia da assinatura do contrato.

7.1.5. Cumprir o cronograma aceito pela CPL no momento da licitação;

7.1.5.1O Cronograma de execução passará a contar a partir da data informada na Portaria que indicará a prazo para a contagem do tempo da execução dos serviços.

7.1.6. Assinado o Contrato, a Administração indicará o Gestor do Contrato e os Fiscais do Contrato;

7.1.7. A montagem/instalação do objeto da licitação deverá ocorrer em horário normal de funcionamento da Instituição. Qualquer necessidade para execução dos serviços fora do horário normal, deverá ser solicitado para Coordenação de Infraestrutura que avaliará e agendará com o Serviço de vigilância.

7.1.8. Como a montagem vai ocorrer dentro da ambiente do prédio do refeitório, a empresa deverá permitir que a empresa que preste os serviços de vigilância no IFFar - Campus Santa Rosa faça a identificação dos profissionais que irão executar os serviços no espaço designado.

7.1.9. Deve a contratada fornecer e fiscalizar o uso de uniformes e EPI's aos seus colaboradores, sejam de sua própria empresa ou terceirizada.

7.1.10. Durante o período da instalação, com o objetivo de assegurar condições seguras para os profissionais que farão a montagem e também para terceiros, a empresa deverá fazer a delimitação de áreas de risco e isolamento do local das instalações, bem como também do local de descarregamento e manipulação de painéis para montagem.

7.1.11. O início da montagem se dará com a instalação da impermeabilização do piso, montagens das guias "U", montagem dos painéis de paredes e divisórias e o teto, que são as principais montagens. A partir das principais montagens permitirá a execução do piso final com as grelhas lineares em frente as portas.O acabamento final e vedações poderá ser executado antes ou depois do piso de acabamento com uretano;

7.1.12. Os deveres e disciplina exigidos(não fumar no ambiente escolar - não consumir bebidas alcoólicas);

7.1.13. Treinamento.

7.1.14. Disponibilizar o IMR assinado pelo responsável da Contratada para a Contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, após a execução e recebimento da obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório;

**8.4.1. Deverá acompanhar a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços o IMR resultante da qualidade do serviço prestado assinado entre as partes.**

8.5 O pagamento se dará após o aceite definitivo pela equipe de fiscais indicados, sendo que para tanto:

8.5.1. O equipamento deverá ser testado;

8.5.2. Treinamento de operação dos equipamentos;

8.5.3. Treinamento para configuração dos equipamentos (senhas de bloqueio sob domínio de profissional(is) da instituição);

8.5.4. **Emitida, assinada e paga ART de execução;**

8.5.5. Outros, se necessário.

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas



previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.11 Arquivar, entre outros documentos,, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.12 Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1. Deverá a empresa prestar manutenção e assistência técnica por um período de 12 meses a contar do recebimento do objeto pela Administração.

9.2.2. Em caso de acionamento da necessidade da realização de manutenção e/ou assistência técnica deverá a empresa apresentar profissional habilitado para realizar a manutenção em, no máximo, 12 horas.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia



prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.1. Prestar garantia de um ano dos serviços executados, devendo repará-los quando da ocorrência de danos por falhas técnicas ou de produto.

9.3.1.1A contratada deve encaminhar garantias de equipamentos instalados à fábrica em casos de defeitos de fabricação.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.6 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.6.1. Deve a contratada fornecer os uniformes e EPI's aos seus colaboradores;

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.19 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**9.20 Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;**

9.21 Equipamentos de Proteção Individual aos colaboradores;

9.22 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.23 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.25 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.26 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos,



bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.28 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.28.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.28.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.28.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.28.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.28.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.28.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.28.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.28.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos



estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.29 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.29.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.29.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/aquisição com a incorporação dos equipamentos ao refeitório.

9.31 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.32 Poderá a empresa contratada emitir Certificado de Treinamento aos participantes da atividade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto.

9.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, que consiste no fornecimento e instalação de painéis isotérmicos, portas, vedações, e ajustes da estrutura. Também fica vedada a subcontratação da montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de refrigeração.

9.1.2. Será permitida a subcontratação dos serviços necessários para os ajustes na infraestrutura para a correta instalação / adequação às características particulares das Câmaras Frias, a exemplo do piso de concreto armado, instalação dos ralos lineares e o acabamento final do piso e rodapé com Uretano.



9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, do tipo Menor Preço Global;

11.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.7 A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem



expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.4. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



11.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, <b>por ocorrência</b> ;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais <b>por dia</b> ;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, <b>por dia</b> ;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, <b>por atividade</b> ;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, <b>por ocorrência</b> ;	02



6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, <b>por dia</b> ;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, <b>por ocorrência</b> ;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Realizar o Treinamento, ou não prestá-lo conforme agendado/programado.	04
10	Realizar o Treinamento, e <b>por dia de atraso</b> .	01
11	Executar e entregar do objeto com atraso, <b>por dia</b> .	02

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final da execução dos serviços, conforme previsto no Cronograma de execução, a Contratada comunicará formalmente a finalização da execução dos serviços.

14.1.2. Agendar e realizar o Treinamento / Capacitação dos servidores do IFFar indicados pela Administração para a operação e configuração dos equipamentos;

14.1.3. O Treinamento / Capacitação deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis da confirmação, pela Administração, da finalização dos serviços.

14.1.4. Aguardar a autorização para emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços acompanhada do IMR.



14.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do Treinamento / Capacitação, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato deverão providenciar o ateste do recebimento definitivo dos serviços.

14.3 Apresentar os comprovantes da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - do objeto devidamente quitados junto ao órgão competente.

14.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7 Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado



em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Santa Rosa - RS, xxx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)

### ANEXO XIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

**Quadro 1** - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) aplicado ao Termo de Contrato XX/2021.

<b>Indicador: Cumprir com a execução obra com a incorporação dos equipamentos ao refeitório conforme Cronograma de execução apresentado na Licitação</b>	
<b>Finalidade</b>	Realizar as adequações físicas necessárias às devidas instalações para as câmaras de congelamento e resfriamento, painéis de controle, antessala e demais adequações para o adequado funcionamento e operação dos equipamentos.
<b>Meta a cumprir</b>	Atender o cronograma de execução apresentado pela empresa no momento da licitação, e aceito pela Administração.
<b>Instrumento de Medição</b>	Aferição manual e visual.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação dos serviços executados <i>in loco</i> ; Cronograma de execução elaborado entre as partes; Durante a negociação de prazos por meio de e-mail, os dias de não resposta serão computados na aplicação do IMR; A contratada deverá manter seus dados no SICAF atualizados, considerando que estes serão a base de referência usados pela administração
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Aferição realizada diariamente, podendo haver aferições em todos os turnos de trabalho, sendo, neste caso, a reincidência da INFRAÇÃO somatiza para fins de Cálculo no Ajuste de Pagamento.  - CÁLCULO DIÁRIO DE PONTOS AFERIDOS: (total de pontos manhã) + (total de pontos tarde) = pontuação do dia  - CÁLCULO DIÁRIO DE INFRAÇÕES (total de infrações da manhã) + (total de infrações da tarde) = Infrações do dia  - CÁLCULO MENSAL: (soma do total de ocorrências diárias da variável) x (soma do total de infrações mensais da variável) x Grau da Infração = pontuação total.
<b>Início da Vigência</b>	Recebimento da Ordem de Serviço e/ou documento equivalente utilizado pela administração para definir o início da execução do serviço.
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	Pontuação total do Mês:



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Até 5 pontos: Pagamento de 100% da Nota Fiscal (N.F.);</li><li>- De 5 a 10 pontos: Desconto de 1,20% até 6,40% da N.F.;</li><li>- De 11 a 20 pontos: Desconto de 2,20% até 12,80% da N.F.;</li><li>- Mais de 20 pontos: Desconto a partir de 4,20% da N.F.</li></ul> <p>OBS.: A faixa de desconto NÃO É LINEAR, dependendo dos Graus das Infrações cometidas.</p>
<b>Observações</b>	A pontuação é cumulativa entre os indicadores, e o valor pago pela Administração será decorrente da aplicação deste IMR, sendo da Nota Fiscal já deduzidos os valores incidentes das infrações.

**Quadro 2 - Tabela de Incidência do Grau das Infrações aplicáveis ao Termo de Contrato xx/2021.**

INCIDÊNCIA DO GRAU DAS INFRAÇÕES	1	2	3	4	5
	0,2%	0,4%	0,8%	1,6%	3,2%
	ao dia sobre o valor do contrato				

**Quadro 3 - Tabela de Infrações aplicáveis ao Termo de Contrato xx/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, <b>por ocorrência</b> ;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais <b>por dia</b> ;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, <b>por dia</b> ;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, <b>por atividade</b> ;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, <b>por ocorrência</b> ;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, <b>por dia</b> ;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, <b>por ocorrência</b> ;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Realizar o Treinamento, ou não prestá-lo conforme agendado/programado.	4



10	Realizar o Treinamento, e <b>por dia de atraso.</b>	1
11	Executar e entregar do objeto com atraso, <b>por dia.</b>	2

**Quadro 4 - Mecanismo de Cálculo do IMR aplicável ao Termo de Contrato xx/2021.**

INFRAÇÕES	OCORRÊNCIAS	%	DESCONTO	MECANISMO DE CÁLCULO PARA AJUSTE DE PAGAMENTO
1	0	3,2%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
2	0	1,6%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.
3	0	0,8%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por funcionário. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
4	0	0,4%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por atividade. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
5	0	0,4%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
6	0	0,2%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por funcionário. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
7	0	0,8%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
8	0	0,2%	<b>R\$ 0,00</b>	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.



9	0	1,6%	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.
10	0	0,2%	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.
11	0	0,4%	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS</b>	<b>0</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>R\$ 267.101,74</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS (Baseado nos Graus das Infrações)</b>	<b>0</b>	<b>VALOR FINAL</b>	<b>R\$ 267.101,74</b>	
Tolerância: Até 5 Pontos!		<b>% DEDUZIDO</b>	<b>0,00%</b>	

**Quadro 5 - Controle diário do IMR aplicável ao Termo de Contrato xx/2021.**

INFRAÇÃO											O	P	Q	R	S	T	
*OBS: Preencher conforme a quantidade de ocorrências que acontecerem em cada infração											Planejamento	Iniciação	Execução	Monitoramento e controle	Finalização		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11					Observações:	
Dia 1																	
Dia 2																	
Dia 3																	
Dia 4																	
Dia 5																	
Dia 6																	
Dia 7																	
Dia 8																	
Dia 9																	
Dia 10																	

OBS.: A nota Fiscal será emitida somente após a elaboração e assinatura conjunto do IMR entre a Contratante e Contratada.

Gestor de Contratos  
Siape x.xxx.xxx  
(Assinado digitalmente)

Fiscal do Contrato  
Siape x.xxx.xxx  
(Assinado digitalmente)

Representante da Contratada  
CPF.: xxx.xxx.xxx-xx



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
*Campus Santa Rosa*  
Rua Uruguai, 1675 – Bairro Central – 98.900-000 - Santa Rosa – RS  
Fone (55) 3511 2575 E-mail: [licitacao@sr.iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao@sr.iffarroupilha.edu.br)





**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**  
**(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA  
CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12.**  
**(Empresas Optantes pelo SIMPLES)**

(Apresentação deste documento somente no momento da entrega dos materiais)

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARA à \_\_\_\_\_, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**  
**(Processo Administrativo nº23243.006205/2021-84)**

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA**  
**CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12.**  
**(Empresas Isentas)**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter \_\_\_\_\_, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

1. É entidade sem fins lucrativos;
2. Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
3. Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
4. Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
5. Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
6. Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
7. Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);



II – O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF do responsável

**Assinatura do responsável**



---

*Emitido em 20/10/2021*

**EDITAL Nº 1072/2021 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/10/2021 15:20 )*  
**MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT**  
*PRO-REITOR(A) - TITULAR*  
*PROAD (11.01.01.44.21)*  
*Matrícula: 3107587*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **1072**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/10/2021** e o código de verificação: **bfc4b8ced5**